



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMO/SEMPOF

Processo Administrativo: nº 168/2021/PMO/SEMPOF

Edital nº 003/2021/PMO

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2021/PMO/SEMPOF

Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para executar os serviços de engenharia para Construção De Praça - Comunidade Flexal - Óbidos - Pa.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finança-SEMPOF

Regime de Execução: Indireta Por Preço Global.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Local, Dia e Hora para recebimento da Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentação (Envelope 2): Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000; na data de: **23/12/2021, às 09:00h.**

Visita Técnica: **07/12/2021 à 17/12/2021**, das **8h às 13h**, a critério da interessada.

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Óbidos/PA, através da **Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças – SEMPOF** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos - PA – Telefone (93) 3547-3044, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto Nº 571, de 04 de outubro de 2021**, torna público que, **às 09h do dia 23 de dezembro de 2021**, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na Forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013 e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II – DO LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO.

2.1 - O presente Edital e seus anexos impressos poderão ser adquiridos na PMO/Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68250-000, no horário de expediente das 08h às 13h, mediante pagamento do **DAM – Documento de Arrecadação Municipal** no Valor de R\$ 77,56 (Setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, ou, por meio digital, através dos endereços eletrônicos, meio pelo qual não será cobrada a taxa:

- a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico;>
- b) <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>
- c) <https://www.governotransparente.pa.gov.br;>
- d) cplicitacaopmo@gmail.com, solicitação feita por e-mail;

2.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias úteis



anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.3 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item **2.1**.

2.4 – Para consulta, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO.

2.5 – No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.6 – A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração jogar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade no § 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

2.6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

CAPÍTULO III – DO OBJETO.

3.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa com mão de obra especializada para executar os serviços de engenharia para Construção De Praça - Comunidade Flexal - Óbidos - Pa, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças - SEMPOF.**

CAPÍTULO IV – DOS VALORES ORÇADOS:

4.1 - O valor máximo admitido para a Obra desta licitação é de **R\$ 255.309,88 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**, dos quais **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, são oriundos da **Emenda Parlamentar: 40270001- código ação nº 09032021-012512** e **R\$ 55.309,88 (cinquenta e cinco mil trezentos e nove reais oitenta e oito centavos)** oriundos do orçamento do município exercício 2021, conforme planilha orçamentária integrante do **Anexo X** deste edital.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Poderão Participar desta licitação, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e:

a) Cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Óbidos - CRC, no ramo pertinente ao objeto licitado.

b) Não cadastrada que comprove toda a documentação necessária para cadastramento no **CRC** da Prefeitura de Óbidos, até **03 (três)** dias anterior à data da abertura dos envelopes, hipóteses em que, se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a empresa deverá ser desqualificada por fato superveniente.



OBSERVAÇÃO: Aquelas proponentes que não possuírem o CRC poderão se cadastrar no local e horário estabelecido no subitem 2.1, tendo como finalidade legitimar sua representação para a participação nos processos licitatórios, desde que observado o prazo estabelecido na alínea "b" do subitem 5.2.

5.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa suspensas de contratar com a Administração Municipal;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Órgão Público;
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta se sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

5.4. Estará também impedida de participar desta licitação e de ser contratada pelo Município de Óbidos a empresa:

- a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.4.1 A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

CAPÍTULO VI – DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento ocorrerá das **8:00 h as 9:00 h** dos licitantes que comparecerem no horário informado no **CAPÍTULO I - PREÂMBULO** deste edital, podendo este prazo ser estendido a depender da quantidade de licitantes que comparecerem no dia do certame, de modo a contemplar na totalidade a fase de credenciamento, onde o proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante:

6.1.1 Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia, se a cópia não estiver autenticada, o preposto deverá



apresentar a original da procuração para conferência), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.2. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração de modo que o servidor responsável pela licitação possa proceder o reconhecimento de firma, nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

6.1.3 O preposto que se apresentar sem procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.4. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (**apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada**) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do mesmo (**apresentar original para conferência, caso a cópia não esteja autenticada**).

6.4.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.4.2. A carta de Credenciamento mencionada no item anterior deverá ser apresentada somente nos casos em que o representante faça parte do quadro societário da licitante e não possui os poderes de Administrador.

6.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento.

7.2 – As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO**, 02 (dois) envelopes separados: Um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta de preços, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:



ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMO/SEMPOF
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/__ HORA: __H__MIN



ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMO/SEMPOF
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/__ HORA: __H__MIN

7.3 – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografados ou digitados, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numerados e rubricados em todas as páginas, com nome e função do signatário;

7.4 – O envelope Nº 01 – Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigências e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

7.5 – REGULARIDADE JURIDICA.

7.5.1 – Registro Comercial/Requerimento, no caso de empresa individual;

7.5.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.5.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da diretoria em exercício;

7.5.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – REGULARIDADES FISCAIS.

7.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual por meio da Ficha de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão de Cadastramento - Pessoa Jurídica, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas:

- a) Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);
- b) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



7.6.4 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo TST.

7.7 – Em cumprimento ao Art. 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para sua regularidade, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

7.7.2 – O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;

7.7.3 – A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.4 - Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade.

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.8.1 – Prova registro ou inscrição e quitação no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

7.8.2 – Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidades públicas ou privadas que comprove ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, **com respectiva CAT comprobatória**.

7.8.3 – **Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;**

7.8.4 – **Relação da equipe técnica** à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa;

7.8.5 – **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pela Contratante, **assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante;

7.8.6 - **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações (**Modelo - Anexo VIII**).

7.8.7 – **Atestado de Visita** expedido pelo Município de Óbidos, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;



7.8.7.1 – O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

7.8.7.2 – As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da PMO e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará pelos custos da empresa que decorrerem da visita em tela (transporte, alimentação, estadia, entre outros).

7.8.7.3 – As visitas técnicas ocorrerão no período de 07/12/2021 a 17/12/2021, das 08:00 hs às 13:00 h, a critério da interessada.

7.8.7.4 – Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, (**Modelo - Anexo VI**).

7.8.7.5 – Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, será necessário agendar junto aos engenheiros da PMO no período disposto no item 7.8.7.3 deste edital.

7.8.7.6 – A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização;

7.8.7.7 – O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que o Licitante deveria ter obtido na visita técnica;

7.8.7.8 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, devendo comprovar seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

- a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha com a mesma, contrato de trabalho, carteira profissional assinada, societário ou proprietário na data da publicação do Aviso deste Edital;

7.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

7.9.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

7.9.2 – Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, e demonstrações contábeis (**Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e índices contábeis**) do **exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:



$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

7.9.3 – Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.9.4 – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame nos termos da legislação vigente;

7.9.5. Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

7.9.6. A licitante deverá prestar garantia nos seguintes termos:

7.9.6.1. A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **1% (um por cento)** do valor total da **Obra** a ser concorrida, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da dívida pública; Seguro-garantia ou Fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b) Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

7.9.6.2. O depósito indicado no subitem **7.9.6.1** deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro (**moeda corrente e cheque**) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na **Conta Corrente: 25.749-4 Agência: 0256-9, Banco do Brasil**, devendo o comprovante estar contido no **Envelope nº 01- Habilitação**.
- b) A fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1 - Habilitação.

7.9.6.3 O valor de **1% (um por cento)** da garantia da execução dos serviços será de **R\$ 2.553,10 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**

7.9.6.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.



7.9.6.5. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

7.10 - Outros Documentos para HABILITAÇÃO

7.10.1 – Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal – Anexo VII;

7.11 – Observações

7.11.1 – As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor público, no ato da entrega da documentação;

7.11.2 – A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer do prazo estipulado no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO** deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

7.11.3 - Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

7.11.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previsto nos itens **7.7.1** e **7.7.2**;

7.11.5 - O CRC não substitui os documentos exigidos no item 7 deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 – O envelope Nº 02 – **Propostas de Preços**, deverá conter;

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (**Índice**);
- b) Carta de apresentação da proposta – (**Modelo - Anexo I**);
- c) Detalhamento da composição de **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)** – (**Modelo - Anexo II**);
- d) Detalhamento da composição de encargo sociais – (**Modelo - Anexo III**);
- e) Detalhamento da composição de custo Unitários dos trabalhos proposto – (**Modelo - Anexo IV**);
- f) Cronograma físico – financeiro;
- g) Prazo de execução da obra;
- i) **Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;**
- j) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução da obra.

OBS: O licitante poderá apresentar em sua proposta o percentual de BDI abaixo ou acima de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) para a Obra objeto desta licitação, desde que esteja em conformidade e limites do **ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2** e que o valor de sua proposta não ultrapasse os preços máximos admitidos nos itens e valor global para esta licitação.

OBS: O licitante deverá apresentar valores em sua Proposta de até no máximo com duas casas decimais após a vírgula.



OBS: O licitante deverá apresentar na sua proposta os percentuais de encargos sociais estipulados pela Caixa Econômica Federal, para os quais, a licitante deverá obedecer às composições que estejam vigentes.

OBS: A opção pela Desoneração ou não de encargos sociais fica a cargo da empresa, de forma a refletir em toda a sua proposta apresentada, bem como na sua execução de caráter irretratável;

8.2. O(a) Presidente(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Presidente(a).

CAPITULO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – Na data, horário e locais indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;

9.1.1 – Após o (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

9.1.2 – Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presente, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope Nº **01 – HABILITAÇÃO**, sendo os documentos constantes neste, analisados pelo Presidente da CPL, membros da Comissão e Licitantes presente(s);

9.1.3 – Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope Nº **02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** e seu julgamento;

9.1.4 – Será(ão) lavrada (s) Ata(s) do(s) trabalho(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Presidente da CPL, membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante(s) presente(s).

9.1.5 – É facultado à licitante formular protestos consignados em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

9.2 – Do julgamento:

9.2.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**;

9.3 – Em cumprimento aos **Artigos 44 e 45**, da **Lei Complementar 123**, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte;

9.3.1 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;



9.4. – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei Nº 8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.4.1 – Os dispostos nos itens acima elencados somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

9.4.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei 123/2006);

9.4.3 – Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 – Estiverem em desacordo com as instruções deste Edital;

9.5.2 – Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.5.3 – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (Art. 44, § 2º);

9.5.4 – Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.5.4.1 - Para a verificação dos preços manifestamente inexequíveis será aplicado o cálculo previsto no Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO:

Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá fixar, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações;

9.6 – Da adjudicação e Homologação

9.6.1 – Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata ou havendo recursos e atendidos todos os



trâmites legais em relação à fase recursal e ainda atendidas às condições de julgamento, a adjudicação e homologação serão feitas à(s) empresa(s) vencedora(s).

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS:

10.1 – O Prazo de vigência do Contrato poderá, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, de modo a contemplar o prazo de execução da obra.

10.2 – A execução de cada obra inicia a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro.

10.3 – O Prazo da emissão da Ordem de Serviço será após a assinatura do Contrato e conforme conveniência da contratada.

10.4 – Após a emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá dar **início à execução do Serviço** em até 10 (dez) dias corridos.

10.5 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo e na vigência do Contrato.

10.6 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CAPÍTULO XI – DO CONTRATO.

11.1 – Para a Assinatura do Contrato a empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/PMO/SEMPOF** terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Município de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2. A Licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;

11.2.1 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação;

11.2.2 - A Garantia de Execução do contrato será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até **6 (seis) meses** do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11.2.3 - Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

CAPÍTULO XII– DO PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

12.1.1 – A medição dos serviços executados será efetuada, no mínimo 2 (duas) inspeções técnicas, através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;



12.1.2 – Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados do Município de Óbidos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões Fiscais atualizadas;

12.1.3 – Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancários em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

12.1.4 – O Município de Óbidos pagará à contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS.

13.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

13.2 – Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do **envelope Nº 02**, contendo as propostas, sob pena de preclusão;

13.3 – Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 – Os recursos serão recebidos pela CPL no horário e local citado no **item 2.1** de Edital.

13.5 – A comissão de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recursos, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas;

CAPÍTULO XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1 – Fica facultado as contratantes alterar o contrato caso necessário, de acordo com os termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.2. O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

15.1 – São obrigações das partes, além das constantes no contrato e termo de referência/projeto básico:

15.1.1 – Na execução do objeto do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c) **Participar** ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- d) **designar formalmente, após a assinatura do contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº. 8.666/93.**
- e) Fiscalizar e Atestar a entrega provisória e definitiva do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas deste edital por meio de fiscais de contratos e engenheiros do Município de Óbidos; e

15.1.2 – DA CONTRATADA:



Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

a) Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato e ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1ª Região**, na forma da Lei n° 6.496/1977, entregando uma via para os arquivos do Município; o início dos serviços fica condicionado com a apresentação desse documento.

b) Afixar as placas nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do reconhecimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;

c) Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula – Cadastro Específico do INSS (CEI) junto à Receita Federal, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando ao Município o respectivo Alvará.

d) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais sejam executadas no canteiro da obra contratada.

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente; na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na respectiva proposta de preços.

g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pelo Município; o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Executar a obra em conformidade com termos do edital e seus anexos, não podendo alterar o projeto, objeto desta licitação sem a devida autorização prévia, por escrito, do Município.

i) **Executar** os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

j) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

l) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

15.1.3) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Finanças-SEMPOF não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

m) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

n) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

n.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

n. 2) Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças-SEMPOF;



- n.3)** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- o)** Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- p)** executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- q)** corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- r)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- s)** **Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;**
- t)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- u)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- v)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- x)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- z)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Educação como inadequados à execução dos serviços.
- a1)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Educação, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- b1)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- c1)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF.
- d.1)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento orçamento e Finanças-SEMPOF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e.1)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- f.1)** Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;
- g.1)** A Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças-SEMPOF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



h.1) Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

i.1) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências;

I- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

III- As consultas à fiscalização;

IV- As datas de conclusão no decurso dos trabalhos;

V- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI- As respostas às interpelações da fiscalização;

VII- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VIII- Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

j.1). Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.

CAPITULO XVI – DAS PENALIDADES.

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar a obra dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

16.2 – O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;

16.3 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa;

a) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.5 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO XVII – DA DOTAÇÃO.



17.1 – As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal de Óbidos

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Projeto/Atividade - 04.122.0008.2.010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CAPITULO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 – Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

18.2 – O Município de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

18.3 – O Município de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte do Município de Óbidos;

18.5 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

18.6 – É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimir pelo Prefeito Municipal;

18.7 – Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Edital;

18.8 – A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

18.9 – Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Carta Proposta e Planilha Orçamentária;

Anexo II – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

Anexo III – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;

Anexo IV – Detalhamento da composição de Custo Unitários dos trabalhos proposto;

Anexo V – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Realização da obra;

Anexo VII – Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (III, Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Memorial descritivo - Incluindo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA XIX – FORO



Anexo V – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Realização da obra;

Anexo VII – Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (III, Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Memorial descritivo - Incluindo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Óbidos/PA, 06 de dezembro de 2021.

JACKSON FONSECA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 571/PMO



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF

Objeto da Licitação: XX

Obra Pretendida: Obra 0X - Descrição da Obra xx.

Dados da Licitante: (Razão Social, endereço, nº, Bairro, Cidade, Estado, telefone, fax, E-mail, CNPJ/MF)

Ao Município de Óbidos/PA

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa com mão de obra especializada para a Construção de Praça na Orla no município de Óbidos

O valor proposto à contratação de empresa com mão de obra especializada para a Construção de Praça na Orla no município de Óbidos é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

A **CARTA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** foram elaborados conforme exigido no Edital e Projeto Básico anexado junto ao mesmo.

O prazo de execução da referida obra é de XXXXX, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Contratante.

Declaro que o prazo de validade da proposta de preço é de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Declaro ainda, que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução da obra.

Atenciosamente,

Local, XXXXX de XXXXXX de 2021.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	XX	XX	XX	SERVIÇOS
X		100%				
X		100%				
X		100%				
X		100%				
		100%				
	Desembolso Mensal (com BDI)					
	Total Mensal (%)					
	Total Acumulado					
	Total acumulado (%)					
TOTAL GERAL COM BDI						



ANEXO II

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

FONTE: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
AC - Administração Central	
DF - Despesas Financeiras	
R – Riscos	
SG - Seguros e Garantias Contratuais	
Sub-Total 1	
LUCRO	
L - Lucro Operacional	
Sub-Total 2	
TRIBUTOS	
A – PIS	
B – COFINS	
C – ISS	
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	
Sub-Total 3	
TOTAL BDI (%)	

Os Valores informados deverão obedecerem aos limites estipulados no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - Processo n. TC 036.076/2011-2

O valor real do ISS a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados deve ser aquele proveniente das alíquotas do município de Óbidos/PA.

Fórmula para o Cálculo do BDI =

$$\frac{(1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

Observações: Apresentar em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA/MÊS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI ou SESC		
A3	SENAI ou SENAC		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Acidente do Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	Subtotal A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença Maternidade/Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		



B10	Salário Maternidade		
	Subtotal B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio de trabalho		
C3	Férias indenizadas + 1/3		
C4	Depósito por rescisões sem justa causa		
C5	Indenização Adicional		
	Subtotal C		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio de Trabalho + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
	Subtotal D		
TOTAL(A+B+C+D) (%)			

Obs: O licitante poderá apresenta a sua composição analítica das taxas de encargos sociais com ou sem desoneração.



ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
(SERVIÇO)				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Proponente: (Razão Social da Empresa proponente)

ASSUNTO: Credencial de Representação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF**

Objeto Licitado: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr.....; CPF nº..... e Carteira de Identidade nº..... é pessoa designada para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF**, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

Local, XXXXX de XXXXXXXX de 20xx

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

(EXIGIDA APENAS CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF**

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF**, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

Local, de de 2021

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Município de Óbidos

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Edital da **TOMADA DE PREÇOS NºXX/2021/PMO/SEMPOF**

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente, para fins do que trata o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2021

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° XX/2021/PMO/SEMPOF**, junto ao Município de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº /2021/SEMPOF

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF

CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., CNPJ:..... CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxx, Óbidos - PA neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx; estabelecida na Rua xxxx; Bairro: xxxxx; CEP:xxxxx; Cidadesxxxxx; e-mail:xxxxx ; contato:xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG:xxxx e CPF: xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS Nº /2021/PMO/SEMPOF**, cujo julgamento foi adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Óbidos no dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto a xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados na Forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO



5.1 – O preço da obra **CONTRATADA** é de R\$ (.....), conforme o preço básico licitado no dia/...../.....

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 – O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 – Depois de atestada a Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documentação de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.6 – O Município de Óbidos pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao **INSS** e **FGTS**, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do **FGTS**, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da **CND** do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.

6.9 – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.



c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se ao Município de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 – O prazo contratual será de xx de xxx 202x a xx de xxx de 202x, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de xxxxxx (xxxxxx) dias corridos para Obra xxxxxxxxx.

7.3 – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Na execução do objeto do presente contrato, caberá a **CONTRATANTE**:

- a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- c) **Participar** ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- d) **Designar formalmente, após a assinatura do contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº. 8.666/93.**
- e) Fiscalizar e Atestar a entrega provisória e definitiva do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas deste edital por meio de fiscais de contratos e engenheiros do Município de Óbidos; e

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:



Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

- a) Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato e ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1ª Região**, na forma da Lei nº 6.496/1977, entregando uma via para os arquivos do Município; o início dos serviços fica condicionado com a apresentação desse documento.
- b) Afixar as placas nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do reconhecimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- c) Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula – Cadastro Específico do INSS (CEI) junto à Receita Federal, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando ao Município o respectivo Alvará.
- d) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais sejam executadas no canteiro da obra contratada.
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente; na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na respectiva proposta de preços.
- g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pelo Município; o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- h) Executar a obra em conformidade com termos do edital e seus anexos, não podendo alterar o projeto, objeto desta licitação sem a devida autorização prévia, por escrito, do Município.
- i) **Executar** os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;
- j) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- l) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- m) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- n). Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - n.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
 - n. 2) Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças-SEMPOF;
 - n.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



- o) visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- p) executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- q) corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- r) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- s) Fornecer **a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;**
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- u) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- v) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- x) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- z) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Educação como inadequados à execução dos serviços.
- a1) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Educação, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- b1) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- c1) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento orçamento e Finanças-SEMPOF.
- d.1) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento orçamento e Finanças-SEMPOF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- f.1) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;
- g.1) A Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças-SEMPOF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- h.1) Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano



causado.

i.1) A Contratada deverá prestar Garantia de Execução **no ato da assinatura do contrato**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;

j.1) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

l.1) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências;

I- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;

III- As consultas à fiscalização;

IV- As datas de conclusão no decurso dos trabalhos;

V- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI- As respostas às interpelações da fiscalização;

VII- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VIII- Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

m.1) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações

9.3) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;



10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 – A CONTRATADA deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021/PMO/SEMPOF**, em especial no memorial descritivo e neste contrato.



14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência ao Município de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da **Portaria de Fiscal nº XXX/XXXX-XXXX**, de XXX de XXXXX de XXXXXX para toda a obra, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: X; portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX - XXXX - XXX/XXX, matrícula funcional nº XXXXX-XX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: X; portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX - XXXX - XXX/XXX, matrícula funcional nº XXXXX-XX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

14.4.1 - Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO X



**MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS
(INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DO FLEXAL



ÓBIDOS
2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO:

- *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES DE REFERÊNCIA;*
- *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;*
- *COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS;*
- *BDI;*
- *PROJETO;*
- *MEMORIAL E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA;*
- *DECLARAÇÃO SINAPI*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DO FLEXAL								
LOCAL: TRAVESSA DR ALUIZIO COSTA CHAVES, S/N - DISTRITO DO FLEXAL - ZONA RURAL								
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARÁ						BDI (%)= 124,52		
REFERENCIA: SINAPI 02/2021 DES E SEDOP 03/2021								
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR UNIT.(R\$)	PR UNIT.(R\$) com bdi	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,25	200,00	249,04	R\$ 560,33
1.2	96524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	1.552,18	2,39	2,98	R\$ 4.619,28
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	697,79	868,88	R\$ 8.688,79
1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	160,03	43,36	53,99	R\$ 8.640,23
1.5	0001	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ENERGIA	UN	1,00	1309,49	1.630,56	R\$ 1.630,56
1.6	0002	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	4170,24	5.192,73	R\$ 5.192,73
Subtotal Item 1.0								R\$ 29.331,93
2 MOVIMENTO DE TERRAS								
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,80	59,57	74,18	R\$ 949,63
Subtotal Item 2.0								R\$ 949,63
3 INFRAESTRUTURA								
3.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	4,80	2.594,59	3.230,75	R\$ 15.510,51
3.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	14,40	553,31	688,97	R\$ 9.923,09
Subtotal Item 3.0								R\$ 25.433,60
4 SUPERESTRUTURA								
4.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	2,40	2.594,59	3.230,75	R\$ 7.755,25
4.2	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	0,83	2.594,59	3.230,75	R\$ 2.696,87
Subtotal Item 4.0								R\$ 10.452,12
5 REVESTIMENTOS								
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	224,04	3,92	4,88	R\$ 1.093,58
5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	224,04	38,14	47,49	R\$ 10.640,08
Subtotal Item 5.0								R\$ 11.733,65
6 CANTEIROS								
6.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	60,22	46,08	57,38	R\$ 3.455,32
6.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	60,22	3,92	4,88	R\$ 293,94
6.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	60,22	38,14	47,49	R\$ 2.859,93
Subtotal Item 6.0								R\$ 6.609,19
7 CRUIZEIROS								
7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,02	59,57	74,18	R\$ 223,83
7.2	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	3,02	424,25	528,27	R\$ 1.594,11
7.3	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	10,18	69,99	87,15	R\$ 887,58
7.4	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	26,40	46,08	57,38	R\$ 1.515,01

7.5	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	52,81	3,92	4,88	R\$	257,76
7.6	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	52,81	38,14	47,49	R\$	2.507,93
7.7	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	52,81	46,05	57,34	R\$	3.028,06
Subtotal item 7.0								R\$	10.014,28
8			BANCOS EM CONCRETO						
8.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,07	59,57	74,18	R\$	449,92
8.2	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	6,07	424,25	528,27	R\$	3.204,28
8.3	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	30,33	46,08	57,38	R\$	1.740,17
8.4	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,35	2.594,59	3.230,75	R\$	10.823,01
8.5	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	60,66	3,92	4,88	R\$	296,07
8.6	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	60,66	38,14	47,49	R\$	2.880,64
8.7	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	98,57	10,32	12,85	R\$	1.266,61
8.8	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	98,57	12,54	15,61	R\$	1.539,07
Subtotal item 8.0								R\$	22.199,77
9			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
9.1	101492	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	1.043,99	1.299,96	R\$	1.299,96
9.2	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	9,58	11,93	R\$	4.771,56
9.3	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	7,00	161,58	201,20	R\$	1.408,38
9.4	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	7,00	2.959,54	3.685,18	R\$	25.796,27
9.5	3751	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (BASE E40)	UN	14,00	40,31	50,19	R\$	702,71
9.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	9,91	12,34	R\$	1.480,78
Subtotal item 9.0								R\$	35.459,65
10			PAVIMENTAÇÃO						
10.1	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	772,50	54,65	68,05	R\$	52.568,22
10.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLÁCAS. AF_05/2018	M2	483,39	8,41	10,47	R\$	5.062,07
10.3	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	129,90	70,81	88,17	R\$	11.453,50
10.4	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM*. AF_07/2019	M3	16,64	84,20	104,84	R\$	1.744,51
Subtotal item 10.0								R\$	70.828,30
11			PINTURA						
11.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	86,62	10,32	12,85	R\$	1.113,15
11.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	86,62	12,54	15,61	R\$	1.352,60
Subtotal item 11.0								R\$	2.465,75
12			DIVERSOS						
12.1	42428	SINAPI-I	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	1,00	1.900,00	2.365,86	R\$	2.365,86
12.2	42433	SINAPI-I	SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	1,00	4.006,80	4.989,22	R\$	4.989,22
12.3	42432	SINAPI-I	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	1,00	2.028,54	2.525,91	R\$	2.525,91
12.4	42429	SINAPI-I	ESQUI TRÍPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	1,00	5.040,81	6.276,75	R\$	6.276,75
12.5	42430	SINAPI-I	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	1,00	5.383,10	6.702,97	R\$	6.702,97
12.6	42438	SINAPI-I	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	1,00	1.749,20	2.178,08	R\$	2.178,08
Subtotal item 12.0								R\$	25.038,78

13			LIMPEZA DA OBRA						
13.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO, AF 04/2019	M2	1.552,18	2,48	3,09	R\$	4.793,23
Subtotal item 13.0								R\$	4.793,23
Custo TOTAL com BDI incluso									255.309,88

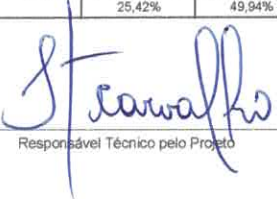
PREÇO/M2 164,48


 Responsável Técnico pelo Projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DO FLEXAL						
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS						
LOCAL: TRAVESSA DR ALUIZIO COSTA CHAVES, S/N - DISTRITO DO FLEXAL - ZONA RURAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS			
			30	60	90	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.331,93	29.331,93			
		11,49%	100%			
2	MOVIMENTO DE TERRAS	949,63	949,63			
		0,37%	100%			
3	INFRAESTRUTURA	25.433,60	25.433,60			
		9,96%	100%			
4	SUPERESTRUTURA	10.452,12	2.090,42	8.361,70		
		4,09%	20%	80%		
5	REVESTIMENTOS	11.733,65		11.733,65		
		4,60%		100%		
6	CANTEIROS	6.609,19			6.609,19	
		2,59%			100%	
7	CRUZEIROS	10.014,28			10.014,28	
		3,92%			100%	
8	BANCOS EM CONCRETO	22.199,77			11.099,88	11.099,88
		8,70%			50%	50%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	35.459,65		7.091,93	7.091,93	21.275,79
		13,89%		20%	20%	60%
10	PAVIMENTAÇÃO	70.828,30	7.082,83	35.414,15	21.248,49	7.082,83
		27,74%	10%	50%	30%	10%
11	PINTURA	2.465,75				2.465,75
		0,97%				100%
12	DIVERSOS	25.038,78				25.038,78
		9,81%				100%
13	LIMPEZA DA OBRA	4.793,23				4.793,23
		1,88%				100%
	DESMBOLSO MENSAL (COM BDI)	255.309,88	64.888,41	62.601,43	56.063,78	71.756,27
	TOTAL MENSAL %		25,42%	24,52%	21,98%	28,11%
	TOTAL ACUMULADO		64.888,41	127.489,84	183.553,61	255.309,88
	TOTAL ACUMULADO(%)		25,42%	49,94%	71,89%	100,00%


Responsável Técnico pelo Projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DO FLEXAL

COMPOSIÇÕES UNITARIAS

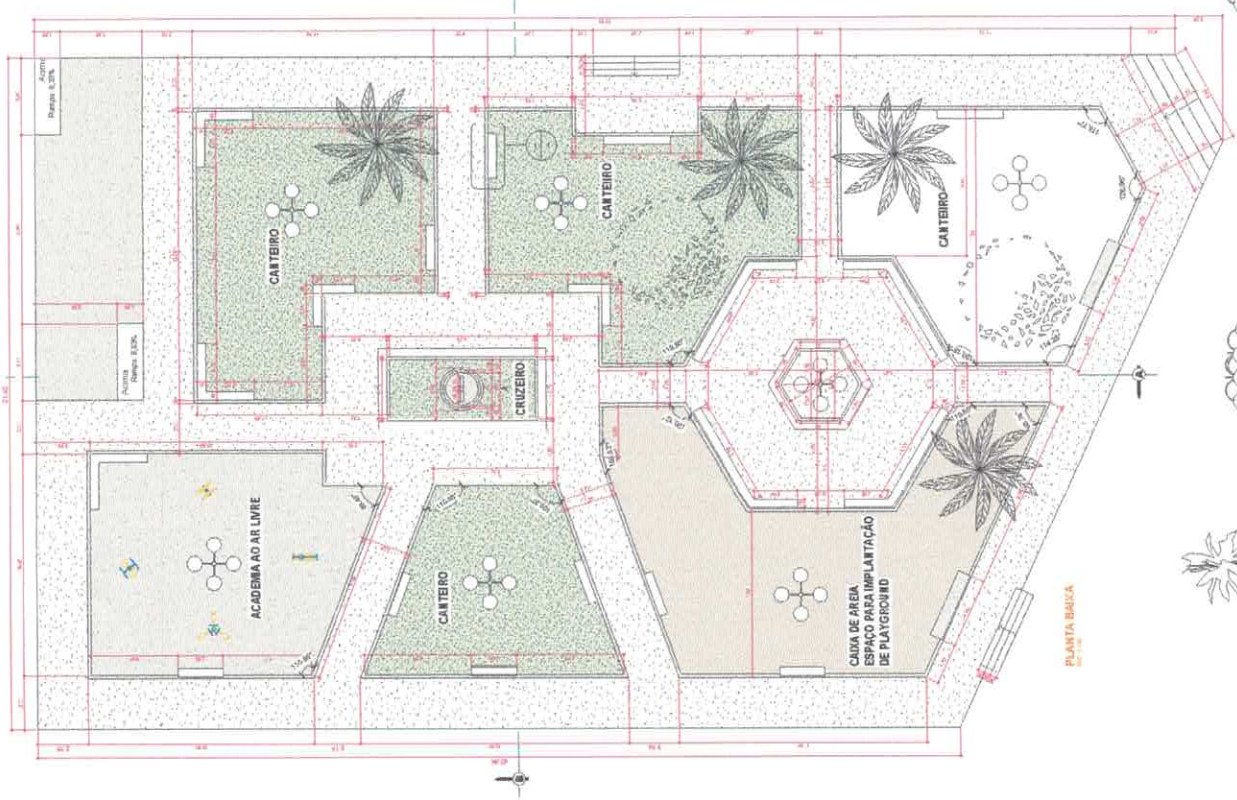
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COERC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.	CUSTO TOTAL
COMPOSIÇÃO	0001	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ENERGIA	UN				1.309,49
SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	2	101,46	0,00	202,92
SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10	31,53	0,00	315,30
SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3	152,59	0,00	457,77
SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50	6,67	0,00	333,50
COMPOSIÇÃO	0002	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN				4.170,24
SINAPI	91026	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	96	13,32		1.278,72
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192	15,06		2.891,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DO FLEXAL
LOCAL: TRAVESSA DR ALUIZIO COSTA CHAVES, S/N - DISTRITO DO FLEXAL - ZONA RURAL
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARÁ

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%
AC - Administração Central		3,00
DF - Despesas Financeiras		0,59
R - Riscos		0,97
SG - Seguros e Garantias Contratuais		0,80
	Sub-Total 1	5,36
LUCRO		
L - Lucro Operacional		6,16
	Sub-Total 2	6,16
TRIBUTOS		
A - PIS		0,65
B - COFINS		3,00
C - ISS		2,00
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA		4,50
	Sub-Total 3	10,15
$BDI = \frac{[(1+AC+R+SG)(1+DF)(1+L)]}{(1-T)} - 1$		
$BDI = \frac{[(1+0,03+0,0097+0,008)(1+0,0059)(1+0,0616)]}{(1-0,1065)} - 1$		
$BDI = \frac{1,1188}{0,90} - 1$		
TOTAL BDI (%)		24,52





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

**Memorial Descritivo, Especificações e Normas Técnicas Gerais.
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - COMUNIDADE FLEXAL - ÓBIDOS - PA**

I - OBJETIVO

- 1 - Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução das obras civis de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - COMUNIDADE FLEXAL - ÓBIDOS - PA**.
- 2 - Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Óbidos.

II - GENERALIDADES

1 - A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos.

2-Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
- b) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
- c) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
- d) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

Por ocasião da execução das obras e/ou serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção e, em particular, se orientar pela Lei no. 6514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V do título III da CLT (DOU de 23/12/77).

Da mesma forma, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria no. 3214 de 08 de junho de 1978 (suplemento do DOU de 06/07/78), em especial a NR4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), e a NR5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Ter atenção que as normas acima explicitadas foram alteradas pelas Portarias no. 033 de 27 de outubro de 1987 (DOU de 31/10/87) e no. 034 de 20 de dezembro de 1989 (DOU de 29/12/89).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

3 - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da Prefeitura Municipal de Óbidos, o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento.

4 - A Contratada, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

5- **Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.**

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:

Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **Prefeitura Municipal de Óbidos** esclarecer.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Óbidos, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização.

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **Livro Diário de Obras**, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"** através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material, **com maior ênfase para o de acabamento, como ferragens de esquadrias, pinturas, pisos e equipamentos, etc.**, estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **Livro de Diário de Obras**, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização será exercida por engenheiro designado pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **Prefeitura Municipal de Óbidos** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário de Obras** e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

6 - PRONTO SOCORRO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Prefeitura Municipal de Óbidos**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **Prefeitura Municipal de Óbidos** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da Fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da Contratada, até o recebimento definitivo da obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

8 - EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.

IV - NORMAS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO 1 - SERVIÇOS GERAIS

SEÇÃO 1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1 – Edificações provisórias do canteiro

As edificações administrativas e de apoio do canteiro deverão ser compostas no mínimo de:

a) Barracões adequados para guarda de materiais e equipamentos;

1.2 – Redes e instalações de serviço

Caberá à contratada a responsabilidade pela obtenção das instalações provisórias e todas as redes necessárias para atender as edificações acima descritas, tais como: instalações de água, luz, força, telefone e esgoto.

SEÇÃO 2 – SERVIÇOS PERMANENTES

2.1 - Despesas gerais

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo. Caberá, ainda, a colocação da placa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo órgão Concedente.

SEÇÃO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa da Obra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

Deverá a Contratada executar a confecção e colocação da placa da obra em chapa zincada, conforme modelo apresentado pelo órgão financiador do projeto.

1.2 – Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos:

Deverá a Empresa contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinassem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arreamento deverá ser consultada a priori a Fiscalização.

1.3 – Barracão da Obra

O barracão será construído em madeira de lei coberto com telha de fibrocimento e será executado pela contratada.

1.4 – Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,23m acima do nível do platô correspondente.
- b) A cota do piso acabado da construção deverá ficar 0,23m acima da cota média do meio fio frontal do lote.
- c) Em terrenos em que não haja definição de platôs e em casos especiais, as cotas do piso acabado serão fixadas pela Fiscalização.

1.5 – Ligações Provisórias de Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável

A empresa contratada deverá executar as suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – Escavação Manual de Valas

A escavação deverá ser executada pela contratada, levando em consideração a segurança dos funcionários, no que diz respeito a EPI e escoramento de valas que apresentarem terreno de fácil desmoronamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

2.2 – Aterro Manual

O aterro deverá ser executado pela contratada com material isento de impurezas e materiais orgânicos com material argilo - arenoso e apiloado em camadas de 20 cm. **O qual será fornecido pela contratante.**

3 – INFRAESTRUTURA

3.1 – Estrutura em Concreto

Deverá ser executado uma viga de baldrame em Concreto armado $fck = 20\text{MPa}$ fabricado na obra, adensado e lançado, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos).

Na parte superior das vigas de fundações bem como nas laterais, será aplicado em toda sua extensão duas demãos de emulsão asfáltica.

3.2 – Alvenaria de Embasamento

Onde serão executadas paredes de alvenaria de tijolos, deverá ser feito um embasamento entre as esperas dos pilares, de tijolos maciços, ou similar, para nivelamento, e posterior colocação da viga de baldrame.

4 – SUPERESTRUTURA

Deverão ser executados em concreto armado com $fck=25\text{ Mpa}$, conforme projeto específico fornecido pela contratada e de acordo com a NBR 6118:2007.

5 – REVESTIMENTO

5.1 – Chapisco

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Nas paredes e teto, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quando a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

5.2 - Emboço paulista (massa única)

Deve ser realizado em paredes e tetos, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0cm, preparo mecânico da argamassa.

6 – CANTEIROS e CRUZEIROS

6.1 – Alvenaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

As alvenarias serão de blocos de concreto iguais e na ausência semelhantes aos tijolos existentes no local, assentados em massa de areia e cimento. As alvenarias deverão ser executadas com o máximo RIGORISMO no que se refere ao prumo e esquadro das mesmas, evitando-se desta forma transtornos futuros e desperdícios em etapas posteriores.

6.2 – Chapisco

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Nas paredes e teto, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quando a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

6.3 - Emboço paulista (massa única)

Deve ser realizado em paredes e tetos, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0cm, preparo mecânico da argamassa.

Cimento - deverá ser utilizado cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem - O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou secreção dos materiais quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígios de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-lo. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação - Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresenta-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenhados, aprumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projetos Arquitetônicos e informação de Orçamento de Custo.

A aplicação do emboço paulista deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

7- BANCOS EM CONCRETO

No projeto da Praça estão inclusos a execução de bancos e mesas em concreto armado, das seguintes formas: retangulares, conforme detalhes em projeto.

8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

As instalações elétricas serão executadas pela Contratada de acordo com a NB - 3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Contratada responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

As entradas de serviços serão subterrâneas com medição instalada em porte de concreto. Admite-se caso a norma da Concessionária o permitam, a instalação de dois medidores em cada poste de entrada.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugadas de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interno e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4"x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

9 – PAVIMENTAÇÃO

9.1 - Fornecimento e assentamento de piso intertravado na cor natural

Sobre o solo preparado será lançado uma camada colchão de areia, com espessura de 7 cm. Sobre o colchão de areia limpa e livre de matéria orgânica, serão assentes as lajotas nas dimensões 20x10x6 cm, as quais deverão possuir resistência mecânica mínima de resistência $F_{ck} = 35\text{Mpa}$. Após o assentamento, será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas, com posterior compactação por meio de rolo compactador.

9.2 – Gramado

As áreas previstas para serem gramadas terão uma base constituída de terra vegetal.

Esta deverá ter uma espessura mínima de 10 cm, depois compactada e ligeiramente boleada.

Antes da implantação da grama, deverá ser feita a aplicação de 100g de calcário por m^2 .

Após 05 (cinco) dias da implantação, deverão ser aplicados a lanço 50 g/m de SPT ou 100g/ m^2 de SPS. 10 (dez) dias após a aplicação acima citada, será feita a aplicação de esterco de galinha na proporção de 1 (uma) saca / 30 m^2 .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

Os gramados serão executados com GRAMA AMENDOIM em placas de 0,30 m x 0,30 m x 0,10 m, devendo um metro quadrado conter no mínimo 120 (cento e vinte) mudas, não sendo permitido o uso de variedades diversas

9.3 – Areia

As áreas previstas para serem de areia terão uma base constituída de areia branca fina, isentas de quaisquer outras granulometrias elevadas.

12 - PINTURA

Para cobrir totalmente a superfície a pintar a quantidade de demão aplicada não deve ser inferior a duas. A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

Deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

A indicação exata dos locais a receber diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada nos projetos, especificações ou diretamente pela fiscalização.

Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas, entregue na obra com embalagem original intacta, não sendo permitido mistura de cores e tipos de fabricantes diferentes.

As tintas e vernizes serão armazenados longe do calor e chamas expostas, em local bem ventilado, nunca junto com gêneros alimentícios e deverão ser rigorosamente atendidas as recomendações do fabricante.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças: isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais; separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais; remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

OBSERVAÇÕES:

As cores deverão obedecer aos padrões fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

10 – DIVERSOS

Equipamentos de ginástica e musculação: No espaço destinado serão instalados os seguintes equipamentos: Alongador com três alturas; Simulador de caminhada triplo; Rotação diagonal dupla; Esqui Triplo; Multiexercitador com seis funções, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático e Placa Orientativa Sobre Exercícios, 2,00m X 1,00m, Em Tubo De Aço Carbono.

15- LIMPEZA

Deverá a contratada entregar a obra limpa e isenta de quaisquer materiais externos ao projeto.

Observação:

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

As instalações elétricas, hidráulicas, esgoto e drenagem serão testados e verificados as condições de funcionamento.

Responsável Técnico pelo Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

DECLARAÇÃO SINAPI

Declaro a quem interessar que o parâmetro utilizado para a composição dos custos unitários de materiais e serviços do projeto "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DO FLEXAL" localizado na TRAVESSA DR ALUIZIO COSTA CHAVES, S/N - DISTRITO DO FLEXAL - ZONA RURAL, estão de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência de 02/2021 DESONERADO, mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme orientação disposta no Art. 115 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.514 de 13 de agosto de 2007. Para os casos não abrangidos por esse Sistema foram utilizados "Tabela Padrão de Composição de Preço da Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP", referência de 03/2021, presente na página oficial da Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, na internet.